



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

CONTRATO Nº 40/18

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a firma VALDEIR ALVES DE MORAES ME, com sede na Avenida da Saudade, nº 50, ORINDIÚVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.769.722/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr Valdeir Alves de Moraes, portador do RG nº 30744377 e do CPF nº 277.089.638-50, de acordo com o que consta do Processo nº 30/18, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 5/18, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção diversos, para serem utilizados na manutenção e construção de prédios públicos, no município de Orindiúva, conforme itens descritos abaixo:

Item	Lote	VALDEIR ALVES DE MORAES ME Descrição do Lote	Valor Total
3	00000003	ALVENARIA	214.848,25
4	00000004	PORTAS E BATENTES	18.871,70
		Total do Proponente	233.719,95

1.2. Apesar de ser Pregão por menor preço por lote, a Prefeitura poderá comprar por item dentro do lote, tendo este o menor preço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.2. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do PREGÃO N.º 05/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA, constantes do Processo n.º 000030/18, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:

020700 Fundo Municipal de Saúde – 10.302.0130.2042.0000 Manut MAC – Média e Alta Complexidade – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

020400 Educação – 12.361.0150.1007.0000 Construção de Escola Municipal – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

020100 Gabinete do Prefeito e Dependência – 04.122.0045.1002.0000 Reparos no Paço Municipal – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Valdeir

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste CONTRATO, a MUNICIPALIDADE pagará à contratada o preço certo, irrevogável e total de 233.719,95 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).

5.2. O pagamento será efetuado em até 3 parcelas após a entrega da nota fiscal/material, acompanhado do respectivo recebimento definitivo, bem como certidão de regularidade junto ao FGTS e certidão negativa de INSS e da respectiva nota fiscal, que será emitida, contendo na mesma os seguintes dizeres:

- a) Pregão nº 0005/18
- b) Processo nº 000030/18

5.3. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega do objeto licitado ocorrerá em até 5 (cinco) dias após o pedido, na Prefeitura Municipal Orindiúva, em dia útil no horário de funcionamento da Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3. Dispensa-se a oferta de garantia do objeto licitado.

7.4. A empresa responsável pela transformação do veículo deverá possuir laudo de inspeção veicular expedido por órgão competente (INMETRO), e obter ainda certificação de capacidade técnica, confirmada por órgão competente.

7.5. Garantir que as características arroladas no presente memorial correspondem, rigorosamente, a equipamentos normais de linha de produção dos veículos, de acordo com os catálogos de especificações técnicas dos respectivos fabricantes, exceto a adaptação que deverá estar de acordo com a Portaria nº 1153 de 20/09/2002 do DETRAN.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s). Apesar de ser Pregão por menor preço por lote, a Prefeitura poderá comprar por item dentro do lote tendo este o menor preço.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

9.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 25 do Edital de Pregão Presencial nº 0005/18:

- a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso.
- b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Orindiúva pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital.

Handwritten signature

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

10.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

10.1. Será competente o foro da Comarca de Paulo de Faria-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.


E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.


Orindiúva, 10 de maio de 2018


Maurício Bronca
CONTRATANTE


VALDEIR ALVES DE MORAES ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Marília Paz Borges Berteli
RG nº. 42.214.361-3
CPF nº. 024.852.611-13


Nome: Tatiana Guimarães Lucianeli
RG nº. 30.744.355-3
CPF nº. 292.106.448-08



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

CNPJ 45.148.970/0001-77

Praça Maria Dias, 614 - Fone/Fax: (17) 3816-9600
Centro - Orindiúva - Estado de São Paulo - CEP 15480-000
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva
CONTRATADA: VALDEIR ALVES DE MORAIS ME
CONTRATO Nº 40/18
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS.
ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Orindiúva-SP, 10 de maio de 2018

CONTRATANTE

Nome e cargo: Mauricio Bronca - Prefeito Municipal
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Valdeir Alves de Moraes - Representante legal
E-mail institucional: construforty@yahoo.com.br
E-mail pessoal: construforty@yahoo.com.br
Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Terça-feira, 15 de maio de 2018

Ano IV | Edição nº 602

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Licitações e Contratos

Contratos

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: VALDEIR ALVES DE MORAES ME.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção diversos, para serem utilizados na manutenção e construção de prédios públicos, no município de Orindiúva.

Valor: R\$ 233.719,95

Dotação: 020700 Fundo Municipal de Saúde – 10.302.0130.2042.0000 Manut MAC – Média e Alta Complexidade – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

020400 Educação – 12.361.0150.1007.0000 Construção de Escola Municipal – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

020100 Gabinete do Prefeito e Dependência – 04.122.0045.1002.0000 Reparos no Paço Municipal – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

Data: 10/05/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: CONSTRUCENTER ORINDIÚVA MAT. P/ CONSTR. LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção diversos, para serem utilizados na manutenção e construção de prédios públicos, no município de Orindiúva

Valor: R\$ 290.045,03

Dotação: 020700 Fundo Municipal de Saúde – 10.302.0130.2042.0000 Manut MAC – Média e Alta Complexidade – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

020400 Educação – 12.361.0150.1007.0000 Construção de Escola Municipal – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

020100 Gabinete do Prefeito e Dependência – 04.122.0045.1002.0000 Reparos no Paço Municipal – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Data: 10/05/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: A.C. ATILIO EVENTOS ME.

Objeto: Referente a locação de palco, iluminação, som e banheiro químico, conforme especificações em anexo.

Valor: R\$ 76.800,00

Dotação: 020400 Educação – 13.392.0240.2022.0000 Promoções Artísticas e Culturais – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa jurídica.

Data: 23/03/2018.